



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO**

PROJETO DE LEI Nº DE DE DEZEMBRO DE 2023

Assegura ao indivíduo com fibromialgia na forma que especifica os direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º O indivíduo com fibromialgia que se enquadre no conceito definido no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, fará jus aos direitos e benefícios previstos na Constituição do Estado e na legislação estadual para a pessoa com deficiência.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei ora apresentado a esta Casa reconhece os fibromiálgicos como pessoas portadores de deficiência no âmbito do Estado do Tocantins, assegurando-lhes os mesmos direitos e garantias dos demais portadores de deficiências.

A fibromialgia é uma condição crônica multifatorial que afeta o funcionamento do sistema nervoso central, resultando em dores intensas em todo o corpo e causando sérios transtornos para aqueles que a têm. Até o momento, não existe uma cura definitiva para a fibromialgia, tornando o tratamento um elemento essencial na prevenção da progressão da doença. Embora não seja fatal, a fibromialgia impõe diversas limitações à qualidade de vida dos pacientes, levando a uma redução notável em sua dignidade de vida. Isso tem impactos adversos em diversos aspectos, como vida social, desempenho profissional e relacionamentos afetivos.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto de Lei.

Professora Janad Valcari
Deputada Estadual